



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 424/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 554/2017

DOCREC

708/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a respeito do Projeto de Lei nº 469/17, de autoria do Vereador João Jorge, que objetiva denominar Praça Dona Lydia Maria Stangarlini o espaço situado na Rua de Ceuta, em frente aos números 13 a 117, no encontro com as ruas Mondego e Santelmo, Distrito de Moema, Prefeitura Regional de Vila Mariana, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações e manifestações acerca do assunto obtidas perante a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, dando conta da inviabilidade da propositura, visto cuidar-se de logradouro já denominado pela Lei nº 14.291, de 22 de março de 2007, como Praça Emilinha Borba.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

  
MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER  
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/SGMS/drs  
Resp 469-17

**Pesquisa de Legislação Municipal****Nº 14291**[Voltar](#)[Imprimir](#)**LEI Nº 14.291, DE 22 DE MARÇO DE 2007**

(Projeto de Lei nº 641/05, do Vereador Russomanno - PP)

Denomina Praça Emilinha Borba o espaço livre sem denominação situado no Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Emilinha Borba o espaço livre sem denominação localizado na confluência das Ruas de Ceuta e Santelmo, no Distrito de Moema (Setor Fiscal 41 - Quadras 046, 047, 049 e 289).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de março de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de março de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)



Fechar painel

Logradouro: 041

Logradouro: 49576

Dígito: 0

Segmento: 001

Tipo: PC

Título:

Nome: EMILINHA BORBA

CodLog: 495760

Tipo Logradouro: PC

Nome: EMILINHA BORBA

Origem Denominação: OFICIAL

Indicativo Oficial:

Fonte Original:

Número inicial par: 16

Número final par: 16

Número inicial ímpar: 17

Número final ímpar: 17

Ordem Segmento: 1

☐ Ortofoto 2007 - Finalizada

+ Exibir camadas

330950, 7389633

Q 46

PRAÇA

EMILINHA BORBA

SECTOR 041

CÓPIA

Escala  
500  
10 m  
20 ft

Q 47

Q 49

Q 259

RUA R. SANTIAGO

RUA R. DECELY

RUA R. MONTE AGUIAR

LEI Nº 14.291, DE 22 DE MARÇO DE 2007

(Projeto de Lei nº 641/05, do Vereador Russomanno - PP)

Denomina Praça Emilinha Borba o espaço livre sem denominação situado no Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Emilinha Borba o espaço livre sem denominação localizado na confluência das Ruas de Ceuta e Santelmo, no Distrito de Moema (Setor Fiscal 41 - Quadras 046, 047, 049 e 289).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de março de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de março de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**CÓPIA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL**  
**Supervisão Geral de Informação**  
**Supervisão de Cadastro de Logradouros**

Folha de informação nº \_\_\_\_\_

do processo nº 2017-0.139.615-3

em 03/10/2017 (a)

**Interessado:** SGM ATL III – Vereador João Jorge  
**Assunto:** 015-001 – Projeto de Lei – PL 469/17  
**Local:** Praça Dona Lydia Maria Stangarlini

**SMUL INFO G**

Sra. Supervisora

**CÓPIA**

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

*“Fica denominado Praça Dona Lydia Maria Stangarlini o logradouro inominado situado na Rua de Ceuta, em frente aos números 13 até o 117, no encontro com a Rua Mondego e Rua Santelmo, no Jardim Lusitânia, Distrito de Moema - Prefeitura Regional de Vila Mariana.”*

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

**Item 1** – sim, é bem público.

**Item 2** – sim, é oficial e possui número de Codlog 49.576-0.

**Item 3** – é bem público denominado pela Lei nº 14.291 de 2007 como Praça Emilinha Borba e a alteração desta denominação, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração, previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

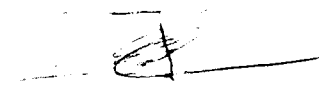
**Item 4** – a denominação proposta, “Lydia Maria Stangarlini” não constitui homonímia.

**Item 5** – sim, a descrição e está correta e é suficiente para sua perfeita localização, porém trata-se alteração de denominação sem embasamento legal.

**Item 6** – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

A Praça Emilinha Borba não possui lotes tributados em seu endereço.

São Paulo, 03/10/2017

  
**Arqº Francisco Caldas Gil**  
Supervisor de Cadastro de Logradouros  
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO  
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº

Do Processo nº 2017-0.139.615-3

em 05 / 10 / 2017

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 0469/17 – nome proposto: Praça Dona Lydia Maria Stangarlini – Autoria: Vereador João Jorge de Souza.

**INFORMAÇÃO:** 649/INFO-G/2017

**SGM / ATL - CHEFIA**

Sra. Assessora Especial

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0469/17.

**CÓPIA**

São Paulo, 05 / 10 / 2017

  
**LUCILA A. S. MAGALHÃES**  
Supervisora Geral de Informação  
**SMUL/INFO-G**

Respondendo pela Coordenação CEIGEO  
(Portaria 057/2017/SMUL-G)

